

DECRETO Nº 27/2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM), em virtude do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COViD-19);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a doença provocada pela COVID-19, necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local.

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), em todo o Estado da Paraíba, com a consequente falta de leitos para atender os pacientes. Bem como, o crescimento no número de casos neste Município de Junco do Seridó-PB;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade de resposta do Poder Público para a preservação da saúde, mas também da vida e dignidade humana na cidade de Junco do Seridó-PB;

Considerando o que preza na Lei do SUAS, Lei Municipal nº 438/2019, na Seção II, Art. 40 e Art. 41, que trata da prestação de benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas em casos de decretação de emergência ou de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **decretado estado de calamidade pública no Município de Junco do Seridó-PB**, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), até 31 de dezembro de 2021 ou até que ocorra o término do período de emergência internacional de saúde, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 2º - Continuam as Autoridades Públicas competentes incumbidas de procederem a adoção de medidas de caráter excepcional, visando a prevenção e conseqüente enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19), no âmbito deste Município, com supedâneo neste Decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará por Mensagem a Egrégia Corte Legislativa Estadual e encaminhará a Colenda Câmara Municipal, o Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pertinente a este Decreto, para fins do Art. 65 da LRF e demais legislações pertinentes.



Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e observadas as normativas federal e estadual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 12 de abril de 2021.

Dr. Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito Constitucional